

## **1º EDITAL DE INTERDIÇÃO**

### **PRAZO DE DEZ DIAS**

O(A) Doutor(a) FERNANDA MONTEIRO SANCHES, Juiz(a) de Direito do(a) Vara Cível de Mamborê, Estado do Paraná, na forma lei, etc.

Processo **0000874-80.2013.8.16.0107** de Interdição

**CURADOR / Requerente(s): MARIA APARECIDA RAMOS**

**INTERDITO / Requerido(s): JOAO MARIA**

**FINALIDADE: INTIMAÇÃO** de eventuais herdeiros sucessores, de terceiros e demais interessados do teor da Sentença proferida na **Ação de Interdição** que interditou **JOAO MARIA** nos seguintes termos: "*ANTE AO EXPOSTO, e por tudo mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, e nos artigos 269, I e 1.177 e seguintes do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido para o fim de, admitindo a incapacidade total para exercer os atos da vida civil, **decretar a interdição total de JOÃO MARIA**, brasileiro, solteiro, nascido em 19/05/1946, filho de Jose Maria e Maria Candida, **nomeando-lhe como sua Curadora a sua irmã Sra. Maria Aparecida Ramos**, nos termos do artigo 1.775, §1º, do Código Civil, **com poderes totais para assumir quaisquer responsabilidades civis em relação ao interditado.** Oportunamente expeça-se o mandado para inscrição da sentença ao Cartório do Registro Civil competente, em cumprimento ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 92 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Feito tal registro, tome-se o compromisso legal do Curador nomeado e cumpram-se as publicações dos editais na forma prevista no artigo 1.184 do Código de Processo Civil (três vezes com intervalo de 10 dias). Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral para a suspensão dos direitos políticos, nos termos do artigo 15, inciso II, da CF/88"*

E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital de intimação, para manifestação de eventual interessado no prazo legal, o qual será publicado na forma da lei e afixado no local de costume.

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

Mamborê, 29 de junho de 2015

**HUGO ISMAEL MOREIRA DA LUZ**

Analista Judiciário | Chefe de SEcretaria